

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Dreiberley Prado Mafra Filho" <dreiberley.filho@appa.pr.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacoes" <cplc.appa@appa.pr.gov.br>
Com Cópia: "Bruna Pereira Veiga Nicolau" <bruna.nicolau@appa.pr.gov.br>, "Vinicius Cordeiro" <vinicius.c@appa.pr.gov.br>
Data: 24/08/2026 13:36
Assunto: RES: Duvida de enquadramento Item 19.2.1., Inciso IV - Fundação Vanzolini
Anexos: image001.png (32.83 KB)

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao questionamento referente ao item 19.2.1, inciso IV, esclarecemos que o requisito não estabelece como condição que a licitante ou seus profissionais possuam certificação EcoPorts/PERS própria, mas que demonstrem, por documentação pertinente, atuação técnica, participação institucional, reconhecimento formal ou experiência comprovada relacionada ao programa EcoPorts, ao Port Environmental Review System – PERS e às diretrizes da European Sea Ports Organisation – ESPO.

A previsão decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua conhecimento e experiência compatíveis com os referenciais de sustentabilidade portuária adotados pela Portos do Paraná. A Autoridade Portuária integra o ambiente EcoPorts e adota o PERS como importante referência de sua gestão ambiental, razão pela qual é necessário que os trabalhos contratados sejam desenvolvidos considerando os conceitos e princípios associados a esse modelo.

Em termos práticos, espera-se que a experiência apresentada demonstre conhecimento e capacidade de atuação em elementos de gestão ambiental portuária contemplados pelo PERS/EcoPorts, tais como:

1. estabelecimento e avaliação de **Política Ambiental**, formalmente aprovada pela Alta Direção;
2. identificação, avaliação e gerenciamento de **aspectos e impactos ambientais**, incluindo requisitos ambientais aplicáveis;
3. definição clara de **responsabilidades, atribuições e governança ambiental**;
4. identificação e disponibilização de **recursos necessários à gestão ambiental**;
5. estabelecimento de objetivos, acompanhamento do desempenho, monitoramento e melhoria contínua; e
6. identificação, avaliação e disseminação de **boas práticas ambientais aplicáveis ao setor portuário**.

Quanto à experiência informada em AQUA Portos, esclarecemos que se trata de referencial relevante de sustentabilidade aplicado a instalações portuárias e que poderá compor a documentação de comprovação da experiência técnica da licitante.

Contudo, a experiência em AQUA Portos, isoladamente, não será considerada automaticamente equivalente ao requisito previsto no edital, uma vez que se trata de referencial distinto do EcoPorts/PERS. Para atendimento ao item, a licitante deverá demonstrar, por meio dos documentos apresentados, que a experiência indicada

possui aderência material aos princípios, metodologias ou requisitos de gestão ambiental portuária estabelecidos pelo EcoPorts/PERS e pelas diretrizes da ESPO.

Essa comprovação poderá ocorrer, por exemplo, mediante atestados de capacidade técnica, contratos, certificados, declarações, relatórios de projetos, participação em trabalhos técnicos, avaliações, diagnósticos, implementação de sistemas ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente essa experiência.

Dessa forma, não se restringe a participação às instituições que possuam certificação EcoPorts, preservando-se a possibilidade de comprovação por experiência técnica equivalente, desde que demonstrada sua efetiva aderência ao conteúdo e aos objetivos estabelecidos no item 19.2.1, inciso IV, do edital.

Abs.



Dreiberley Prado Mafra Filho

Coordenador de Auditoria Interna

CAUDI | Coordenadoria de Auditoria Interna

dreiberley.filho@appa.pr.gov.br

www.portosdoparana.pr.gov.br

Palácio Taguaré - Avenida Ayrton Senna da Silva, 161

DOM PEDRO II | Paranaguá/PR

De: Comissão Permanente de Licitações <cplc.appa@appa.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2026 15:01

Para: Dreiberley Prado Mafra Filho <dreiberley.filho@appa.pr.gov.br>; Vinicius Cordeiro <vinicius.c@appa.pr.gov.br>

Assunto: Fw: Dúvida de enquadramento Item 19.2.1., Inciso IV - Fundação Vanzolini

Prezados, boa tarde!

Considerando o processo SAP 1000000465, segue para verificação da pertinência do questionamento.

At.te.,



Comissao Permanente de Licitacoes

(41)3420-1127 | (41) 3420-1373 | (41) 3420-1223

cplc.appa@appa.pr.gov.br

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: [REDACTED]

Data: 21/08/2026 11:56 (02:57 horas atras)

Assunto: Duvida de enquadramento Item 19.2.1., Inciso IV - Fundação Vanzolini

Para: cplc.appa@appa.pr.gov.br

Com Cópia: [REDACTED]

Prezados, Bom dia!

Para que possamos cadastrar a proposta na plataforma BB, precisamos declarar que atendemos integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.

No entanto, identificamos uma dúvida em relação ao atendimento ao item **19.2.1, inciso IV**, que exige:

"Comprovação de atuação técnica, participação institucional, reconhecimento formal ou experiência comprovada relacionada ao programa EcoPorts, fundamentado no Port Environmental Review System (PERS) e alinhado às diretrizes da European Sea Ports Organisation (ESPO), demonstrando conhecimento e experiência na aplicação de referenciais de sustentabilidade portuária."

Até o momento, não temos conhecimento de nenhuma instituição, inclusive entre nossos parceiros, que atenda especificamente a esse requisito.

Possuímos experiência/atuação similar em **AQUA**

Portos (<https://vanzolini.org.br/organizacoes/certificacoes/aqua-hqe/>) , e gostaríamos de confirmar se essa experiência pode ser considerada equivalente ou suficiente para o atendimento ao referido item do edital.

Poderiam, por gentileza, nos orientar quanto à possibilidade de enquadramento dessa experiência como atendimento ao item 19.2.1, inciso IV?

Agradeço antecipadamente pelo esclarecimento, pois essa informação é necessária para que possamos prosseguir com o cadastro da proposta na plataforma BB.

Atenciosamente,

